

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO SUPERIOR,
CIÊNCIA E INOVAÇÃO**

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1161/2026

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 23 de julho de 2026

Milton Jorge Tavares Fernandes, Monitor Especial, GEF 3, Nível V, afeto à Escola Secundária Regina Silva, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

João Lopes Silva, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Escola Secundária Baltazar Lopes da Silva, é concedida licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2026.

Nilton Correia da Costa, Professor do 2º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal do Liceu Amílcar Cabral, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Lucialina Patrícia Teixeira Almeida Soares, Professora do 2º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível IV, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Vicente, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos do disposto nos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 46/X/2025, de 6 de março, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Pessoal Docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Ana Indira Teixeira Ferreira, Professora do 2º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Salvador do Mundo, é autorizada a anulação de licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano (Boletim Oficial n.º 104, II Série, de 5 de junho de 2026), com efeitos a partir de 1 de setembro

de 2026.

Praia, aos 7 de agosto de 2026. — A Diretora, *Dulcinea Lima Fermino*.